REGIMENTO INTERNO DA 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR

CAPÍTULO I

DA REALIZAÇÃO, OBJETIVOS E TEMÁRIO

Art. 1º A 11ª Conferência Municipal de Saúde será convocada por meio do Decreto nº 12.297/2026, de 22 de maio de 2026, realizar-se-á no dia 25 de junho de 2026, no Auditório da Reitoria da Universidade do Alto Vale do Rio do Peixe – UNIARP com o tema central **"Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil"**.

Art. 2º A Conferência Municipal de Saúde constitui-se em instância responsável pela avaliação da política de saúde e pela definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 3º A Conferência Municipal de Saúde tem como objetivo assegurar que a política pública de saúde seja efetiva, universal e equitativa, capaz de responder às necessidades da população e promover o acesso integral aos serviços de saúde.

Art. 4º A 11ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Caçador terá como tema geral: **"Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil"**, em consonância com a Conferência Nacional de Saúde, e seus eixos temáticos:
I – Eixo 1 - Democracia, saúde como direito e soberania nacional;
II – Eixo 2 - Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;
III – Eixo 3 - Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental;
IV – Eixo 4 - Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º Para organização e desenvolvimento das atividades da 11ª Conferência Municipal de Saúde do município de Caçador-SC contar-se-á com uma Comissão Organizadora paritária, instituída pela Resolução CMS nº 11/2026.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora conta também com suporte técnico, administrativo da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Executiva do CMS para propor, preparar e acompanhar a organização e o desenvolvimento das atividades do processo conferencial 2026, remetendo ao Plenário as matérias que exijam deliberação.

Art. 6º A 11ª Conferência Municipal deverá ser realizada na seguinte data e etapas:

Dia 25/06/2026:

ROTEIRO SIMPLIFICADO CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR

Local: Auditório UNIARP

07h30 – 08h30 | Credenciamento

* Recepção dos participantes;

* Entrega de crachás e materiais da conferência;

* Orientações iniciais sobre a programação do evento.

08h30 – 09h00 | Abertura Oficial e Composição da Mesa

* Boas-vindas aos participantes;

* Composição da mesa de autoridades;

*Execução do Hino Nacional;

* Apresentação dos objetivos da conferência;

* Pronunciamentos institucionais;

* Abertura oficial da Conferência Municipal de Saúde.

09h00 – 09h30 | Apresentação Cultural

AMIMU – Apresentação como o Coral Sênior;

APAE - Dança com alunos portadores de Síndrome de Down.

09h30 – 10h00 | Coffee Break

* Intervalo para café;

* Orientações sobre o retorno das atividades.

10h00 – 11h00 | Palestra: Tema Central e Eixos da Conferência

* Apresentação do(a) palestrante;

* Exposição do tema central da conferência;

* Apresentação e contextualização dos eixos temáticos;

* Orientações para os grupos de trabalho.

11h00 – 12h00 | Orientações Técnicas – Equipe de Apoio do Estado de SC

* Apresentação da equipe técnica;

* Orientações sobre metodologia dos grupos;

* Diretrizes para elaboração das propostas;

* Espaço para esclarecimentos.

12h00 – 13h00 | Intervalo para Almoço

* Intervalo para almoço;

* Lembrete sobre o horário de retorno.

13h00 – 15h00 | Grupos de Trabalho por Eixos Temáticos

* Organização dos participantes nos grupos;

* Discussão dos eixos temáticos;

* Elaboração das propostas;

* Acompanhamento pela equipe de apoio técnico.

15h00 – 15h30 | Coffee Break

* Intervalo para café;

* Organização para retorno à plenária final.

15h30 – 16h30 | Plenária Final e Eleição dos Delegados – Apresentação e Aprovação das Propostas

* Apresentação das propostas elaboradas pelos grupos e eleição dos delegados;

* Leitura e deliberação das propostas.

16h30 – 17h00 | Encerramento

* Agradecimentos finais;

* Encerramento oficial da Conferência Municipal de Saúde de Caçador.

PÓS-EVENTO

* Consolidação da Ata da Conferência;

* Elaboração do Relatório Final;

* Encaminhamento das propostas aprovadas.

CAPÍTULO III

DOS PARTICIPANTES

Art. 7º Poderão se inscrever como participantes da 11ª Conferência Municipal de Saúde, na condição de delegados natos, todos os atores envolvidos na política de saúde, das seguintes categorias: representantes de entidades de saúde, representantes da sociedade civil, trabalhadores do SUS, usuários, conselheiros do Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO IV

DO CREDENCIAMENTO

Art. 8º. O credenciamento dos(as) participantes da 11ª Conferência Municipal será realizado no dia 25 de junho de 2026, às 7h30min, com o objetivo de identificar os participantes e sua condição de participação no evento.

Art. 9º. As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

Art. 10º. Os participantes deverão realizar inscrição prévia para a Conferência, através do formulário eletrônico, disponível em https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeFWZelL6ABfxAKvO0XgGbMlMgrTNFSNEI3y63sDasY4J0yYA/viewform?usp=publish-editor até o dia 23 de junho de 2026.

CAPÍTULO V

DA PALESTRA

Art. 11. A Palestra tem por finalidade promover o nivelamento do conhecimento, inspirar debates e alinhar a compreensão sobre o tema central da conferência e dos 4 (quatro) eixos temáticos.

Art. 12. Deverá a Secretária Executiva ficar responsável, durante a exposição, pela elaboração do resumo escrito da fala do(s) expositor(es) sobre o tema.

Art. 13. As perguntas dos(as) participantes poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Mesa.

CAPÍTULO VI

DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 14. Os Grupos de Trabalho terão como objetivo discutir, elaborar e aprovar as propostas com base nos eixos norteadores desta conferência.

§ 1º Os Grupos de Trabalho contarão com dois facilitador por grupo, indicado pela Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Saúde;

§ 2º Fica incumbido aos facilitadores do grupo, conduzir as discussões, controlar o tempo e estimular a participação de todos os membros;

§ 3º Todos os participantes devidamente credenciados e respeitadas as condições do regimento terão direito a voz e voto;

Art. 15. Cada grupo de trabalho deverá construir propostas de deliberação para o respectivo eixo debatido:

I – No mínimo 05 (cinco) propostas de deliberação para a etapa Estadual.
Parágrafo único. No registro das propostas, a redação deve ser objetiva e concisa, preferencialmente, ser iniciada com verbos no infinitivo (realizar, implementar, garantir, criar, fortalecer, ampliar, desenvolver etc.), com no máximo 300 caracteres com espaço.

CAPÍTULO VII

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 16. A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação, por meio da qual serão consolidadas as prioridades para a Política de Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 17. As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pela etapa anterior, considerando os 04 (quatro) Eixos da Conferência.

Art. 18. As propostas de deliberação construídas em plenária pelos grupos, no âmbito municipal, serão apreciadas e votadas pela plenária da Conferência Municipal de Saúde, com vistas à definição das deliberações finais a serem encaminhadas para sistematização na etapa estadual.

Parágrafo único. Serão consideradas aprovadas as deliberações que obtiverem maioria simples dos votos favoráveis.

Art. 19. É facultado à plenária o pedido de destaque nas propostas apresentadas, a fim de manifestar discordância ou sugerir melhoria no texto, podendo solicitar destaque para supressão, adição ou modificação do texto da proposta original.
Parágrafo único. Os destaques serão submetidos a votação da plenária e, se aprovados, integrarão a redação final da proposta.

Art. 20. A Plenária Final da Conferência Municipal deve resultar em um conjunto de 5 (cinco) propostas para cada eixo temático.

Art. 21. O produto da Conferência Municipal será encaminhado para o Conselho Estadual em instrumento próprio.

CAPÍTULO VIII

DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)

Art. 22. Na Plenária Final, serão eleitos(as) 08 (oito) delegados(as) para representar o município na 18ª Conferência Estadual de Saúde, a ser realizada no período de janeiro a abril de 2027.

Art. 22. Serão candidatos(as) a Delegados(as) para 18ª Conferência Estadual de Saúde:

I – 04 delegados (as) representantes dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS),

II – 02 delegados (as) representantes profissionais da área da saúde;

III - 02 delegados (as) representantes Gestores ou Prestadores de Serviço.

§1º. As vagas destinadas ao município de Caçador devem ser preenchidas por pessoas representativas das seguintes categorias:

I – Grupos étnico-raciais;

II – Movimentos sociais rurais e urbanos;

III – Movimentos e entidades LGBTQIA+;

IV – Pessoas idosas (60 anos ou mais);

V – Pessoas jovens (18 a 24 anos);

VI – Pessoas indígenas;

VII – Pessoas migrantes;

VIII - Pessoas com deficiência;

IX - Pessoas com patologias raras ou condições crônicas e

X - Pessoas em situação de vulnerabilidade social.

§2º. Será eleito(a) 01 (um) suplente de cada segmento, para substituição do titular, na impossibilidade deste comparecer à Conferência Estadual.

§3º. O credenciamento dos candidatos a Delegados e seus respectivos suplentes para a Conferência Estadual de Saúde será realizado no dia da Conferência Municipal.

CAPÍTULO IX
DAS MOÇÕES

Art. 23. As moções deverão ser apresentadas à Plenária por qualquer participante da Conferência para votação.

Parágrafo Único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art. 24. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria simples dos votos dos participantes.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. Aos participantes da Plenária é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Comissão Organizadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.
Parágrafo único. Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 26. A emissão e solicitação dos certificados de participação serão realizadas por intermédio do Conselho Municipal de Saúde, observadas as normas e procedimentos definidos pela comissão organizadora.

Art. 27. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art. 28. O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Caçador, 21 de maio de 2026.

Daiane Correa Schaphauser - PRESIDENTE DO CMS

gov.br
Documento assinado digitalmente
DAIANE CORREA SCHAPHAUSER
Data: 10/06/2026 08:36:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde
Avenida Santa Catarina, 228, sala 1, Centro, Caçador/SC
Telefone (49) 2040-6120 e Whatsapp (49) 99168-8816
E-mail: conselho.saude@cacador.sc.gov.br